Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS PERMANENTES

Termo de Referência nº 022/2026/COAD/GEPAM/INDEA
Órgão: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT
Número da Unidade Orçamentária: 17303
Unidade Administrativa Demandante: COAD/GEPAM/INDEA
Processo Administrativo nº INDEAMT-PRO-2026/16755

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecidas neste Termo de Referência.

GRUPO 1 - EXTINTORES DE INCÊNDIO						
ITEM	**CÓD. SIAG**	**DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	0017258	EXTINTOR DE INCENDIO ABC 06 (seis) kg - Extintor de incêndio, classe ABC, capacidade nominal de 6 kg, tipo pó químico seco, novo, conforme ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809, certificado pelo INMETRO, com carga válida por no mínimo 12 meses, teste hidrostático vigente, manômetro, lacre e identificação obrigatória, adequado às normas do Corpo de Bombeiros.	01	40	R$ 164,68	R$ 6.587,20
1.2. VALOR TOTAL – R$ 6.587,20 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).						

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 6.587,20 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

1.4. A contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 5e[illegible]343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1.5. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na data de 10/11/2026, na forma estabelecida no Decreto Estadual n.º 1.525/2022, encontrando-se a respectiva documentação e juntada aos autos do processo administrativo.

1.6. A demanda objeto da presente contratação foi devidamente prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado no exercício de 2025 e inserido no Plano de Contratações Anual (PCA), evidenciando que a aquisição decorre de planejamento institucional previamente realizado. O quantitativo estimado está em consonância com as necessidades institucionais e com a estimativa de consumo das unidades, demonstrando a adequação da contratação à demanda prevista. Verifica-se, ainda, a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

1.7. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de extintores de incêndio em condições adequadas de utilização, considerando a validade da carga extintora e os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, de modo a assegurar a proteção das pessoas, do patrimônio público e das instalações do INDEA/MT, bem como contribuir para a prevenção e o combate inicial a princípios de incêndio.

1.8. Os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem integralmente àqueles previstos no Plano de Contratações Anual – PCA, sendo destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Central, das 14 (quatorze) Unidades Regionais, 139 (cento e trinta e nove) Unidades Locais de Execução – ULEs e 04 (quatro) Laboratórios do INDEA/MT, considerando a necessidade de disponibilização, substituição e renovação dos equipamentos, em razão de sua validade e das condições de utilização, durante o período estimado de 12 (doze) meses. Ressalta-se que a substituição dos extintores será realizada de forma gradativa, conforme a necessidade de cada unidade, considerando o vencimento da carga extintora, as condições de conservação e utilização dos equipamentos e as demandas efetivamente identificadas.

1.9. Na data de elaboração deste Termo de Referência, não há Ata de Registro de Preços vigente e disponível que atenda à necessidade objeto desta contratação, razão pela qual se mostra necessária a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento temporário da demanda.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns e de baixa complexidade, pois trata-se de objeto já contratado anteriormente e de forma satisfatória. Por este motivo, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar, conforme preceitua o Artigo 38, I, "a" do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e com base na Lei n° 14.133/2021.

1.11. A presente aquisição encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

1.12. A categoria da despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

( ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

( ) Equipamento de Apoio

HASH: 5e0...343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

( ) Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os quantitativos previstos nesta contratação foram dimensionados com base na demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, correspondendo integralmente aos quantitativos previstos no Plano de Contratações Anual – PCA, e destinam-se ao atendimento das necessidades da da Unidade Central, das 14 (quatorze) Unidades Regionais, 139 (cento e trinta e nove) Unidades Locais de Execução – ULEs e 04 (quatro) Laboratórios do INDEA/MT.

2.3. Considerando que a presente contratação contempla a totalidade dos quantitativos previstos no planejamento institucional para o período de 12 (doze) meses, não se prevê, neste momento, a necessidade de prorrogação da contratação, devendo eventual necessidade futura ser avaliada pela Administração em novo procedimento de contratação, observada a demanda institucional, o planejamento vigente e a legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de extintores de incêndio destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

3.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos destinados à prevenção e ao combate inicial a princípios de incêndio, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de segurança das instalações, dos servidores, dos usuários e do patrimônio público.

3.3. Os quantitativos previstos na presente contratação foram dimensionados com base na demanda identificada pela Administração e nas necessidades das unidades do INDEA/MT, considerando a abrangência de sua estrutura organizacional e a necessidade de disponibilização dos equipamentos nas unidades demandantes, sendo que o fornecimento e a substituição ocorrerão de forma gradativa, conforme a necessidade identificada em cada unidade

3.4. A aquisição busca assegurar que as unidades do INDEA/MT disponham de equipamentos em quantidade adequada e em condições regulares de utilização, contribuindo para a redução de riscos, a adoção de medidas de resposta imediata diante de eventuais princípios de incêndio e a preservação da integridade física das pessoas e dos bens públicos.

3.5. Considerando a abrangência da estrutura organizacional do INDEA/MT, composta pela da Unidade Central, das 14 (quatorze) Unidades Regionais, 139 (cento e trinta e nove) Unidades Locais de Execução – ULEs e 04 (quatro) Laboratórios, a contratação dos quantitativos planejados mostra-se necessária para atender às necessidades institucionais identificadas pela Administração.

HASH: 5e0000000000000343d05ae605538 7dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.6. Os extintores objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições adequadas de utilização.

3.7. A contratação direta justifica-se diante da necessidade administrativa identificada e da inexistência, na data de elaboração deste Termo de Referência, de Ata de Registro de Preços vigente e disponível que atenda integralmente ao objeto e aos quantitativos necessários ao INDEA/MT, tornando necessária a adoção da solução de contratação direta, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, uma vez que a demanda foi previamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e contemplada no planejamento da Administração.

3.9. A disponibilidade dos extintores de incêndio contribuirá para a manutenção de condições adequadas de segurança nas unidades do INDEA/MT, possibilitando o atendimento às necessidades institucionais relacionadas à prevenção e ao combate inicial a princípios de incêndio.

3.10. A aquisição também se mostra necessária para assegurar maior eficiência na gestão dos recursos materiais, permitindo o adequado planejamento da distribuição e da substituição dos equipamentos, de forma gradativa e conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades, considerando as condições de conservação, utilização e validade da carga extintora, de modo a possibilitar o atendimento organizado e oportuno das demandas institucionais.

3.11. Diante do exposto, a presente contratação direta mostra-se necessária e adequada para assegurar o fornecimento dos extintores de incêndio destinados às unidades do INDEA/MT, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de segurança e para a proteção das pessoas, das instalações e do patrimônio público.

3.12. Os quantitativos e as especificações dos extintores de incêndio foram definidos com base no levantamento realizado pela Administração, considerando as necessidades informadas pelas unidades demandantes e as características técnicas estabelecidas para o objeto.

3.13. A eventual dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá estar fundamentada na hipótese normativa aplicável, com a respectiva justificativa registrada nos autos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.14. Justifica-se a aquisição dos extintores de incêndio em razão da necessidade de disponibilização de equipamentos destinados à prevenção e ao combate inicial a princípios de incêndio, contribuindo para a segurança das instalações e para a proteção das pessoas e do patrimônio público

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na aquisição de extintores de incêndio, classificados conforme sua natureza e especificações técnicas, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Central, das 14 (quatorze) Unidades Regionais, 139 (cento e trinta e nove) Unidades Locais de Execução – ULEs e 04 (quatro) Laboratórios do INDEA/MT.

HASH: 5e0000000000000343d05ae605538 7dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.2. A contratação contemplará os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, dimensionados com base na demanda identificada pela Administração e nas necessidades institucionais das unidades do INDEA/MT.

4.3. Os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e de normas técnicas aplicáveis, caracterizando-se como bens comuns.

4.4. A contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade dos extintores de incêndio no mercado fornecedor, bem como a existência de empresas aptas a atender às especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

4.5. A solução proposta compreende o fornecimento dos extintores de incêndio especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as características técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e demais condições estabelecidas, devendo os produtos ser entregues novos, em perfeitas condições de utilização e devidamente certificados, quando aplicável.

4.6. Os extintores serão destinados ao atendimento das necessidades das unidades do INDEA/MT, mediante distribuição conforme a demanda identificada pela Administração, observados os procedimentos internos de recebimento, conferência, armazenamento e controle.

4.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação, identificação, validade da carga e demais requisitos previstos nas especificações constantes deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Considerando a necessidade de aquisição de extintores de incêndio para atendimento das unidades do INDEA/MT, a Administração realizou levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, tendo constatado a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e disponível que contemplasse integralmente o objeto e os quantitativos necessários.

5.2. Diante desse cenário, considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis à segurança das instalações e ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Autarquia, opta-se pela realização de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 148 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observados os requisitos, limites, procedimentos e demais condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.3. Ressalta-se que foi realizada consulta ao portal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na página destinada à verificação de Atas de Registro de Preços vigentes, não sendo identificada ata disponível que atendesse ao objeto da presente contratação. A referida consulta pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2.

5.4. A contratação direta, fundamentada na hipótese legal aplicável, mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, celeridade e interesse público, permitindo o atendimento da demanda de forma adequada e tempestiva, sem prejuízo da observância dos procedimentos e controles previstos na legislação de contratações públicas.

HASH: 5e[illegible]343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

5.5. Os quantitativos objetos da presente contratação foram previamente dimensionados pela Administração e encontram-se integralmente previstos no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo como referência a demanda estimada e o consumo das unidades para o período de 12 (doze) meses. Dessa forma, a contratação contempla a totalidade dos quantitativos planejados, em consonância com a necessidade institucional previamente identificada.

5.6. Desta maneira, diante da necessidade devidamente caracterizada, do planejamento prévio da demanda, da inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e disponível que atenda integralmente ao objeto e da adequação da solução aos requisitos legais aplicáveis, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como medida adequada para atender ao interesse público e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo INDEA/MT.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Deverão ser observadas, durante a execução do fornecimento, as orientações da Administração Pública e os normativos específicos voltados para práticas sustentáveis, especialmente quanto ao uso racional de recursos e à adequada destinação dos resíduos gerados.

6.1.1.2. Economia de energia;

6.1.1.3. Uso racional de materiais e embalagens;

6.1.1.4. Uso racional de água; e

6.1.1.5. Deverão se observador as diretrizes ambientais e de consumo consciente vigentes na Administração Pública, destacando-se:

a) Uso racional de materiais e embalagens;

b) Destinação e descarte ambientalmente adequados dos resíduos gerados.

6.1.2. Na aquisição dos extintores de incêndio, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viável, as seguintes diretrizes:

a) utilização de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

b) redução da geração de resíduos decorrentes de embalagens;

c) adoção de práticas adequadas de acondicionamento e transporte, a fim de evitar danos e desperdícios;

d) observância das normas ambientais aplicáveis à destinação e ao descarte dos resíduos eventualmente gerados.

e) A contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento, transporte e entrega, a fim de evitar desperdícios e avarias;

f) A Administração deverá promover o uso racional dos materiais adquiridos;

g) A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.

6.2. Indicação de marcas ou Modelos

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto

6.3.1. Não se aplica.

HASH: 5e[illegible]3443d05ae6d55387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica

6.5. Amostra e/ou prova de conceito

6.5.1. Não se aplica

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo INDEA/MT.

7.3. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00 e entre 14h00 e 16h30, no local indicado pela Contratante.

7.4. Caso haja alteração no horário de expediente da Contratante, em decorrência de determinação legal ou de circunstâncias supervenientes, os horários de entrega deverão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, de modo a garantir a continuidade do fornecimento.

7.5. Na hipótese de ocorrência de fato impeditivo que inviabilize o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, apresentando justificativa fundamentada e indicando novo prazo para entrega, o qual será analisado pela Administração para fins de aceitação ou não, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.6. Local de execução.

7.7. Os extintores de incêndio deverão ser entregues no Almoxarifado/Centrin do INDEA/MT, localizado na Avenida Missionário Gunnar Vingren, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, próximo à Policlínica do Planalto.

7.8. O contratado será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos extintores de incêndio até o local indicado pelo contratante, devendo providenciar, às suas expensas, a mão de obra, os equipamentos e os demais recursos necessários à adequada execução do fornecimento.

7.9. Os extintores deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade física, características técnicas e condições de funcionamento, evitando danos, avarias, deformações ou quaisquer situações que possam comprometer sua segurança e utilização.

7.10. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7.11. Os extintores deverão apresentar identificação legível, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação aplicável, tais como fabricante, modelo, capacidade extintora, agente extintor, número de identificação e demais dados necessários à sua rastreabilidade e utilização segura.

7.12. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal do INDEA/MT, respeitados os quantitativos contratados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo de vigência da contratação.

HASH: 5e0000000000000343d05ae605538 7dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.13. Na entrega, não será admitida a substituição da marca, fabricante, modelo ou das especificações técnicas do produto ofertado na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, observadas as disposições do art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quando aplicável.

7.14. Os extintores deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e da documentação técnica exigível, inclusive certificados, selos de conformidade e demais registros previstos na regulamentação aplicável ao produto.

7.15. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar prazo de validade da carga extintora compatível com as exigências previstas para o objeto.

7.16. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade dos extintores com as especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos que apresentarem danos, avarias, defeitos, irregularidades ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso.

7.17. Os equipamentos rejeitados ou que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades deverão ser substituídos pelo contratado, às suas expensas, por outros que atendam integralmente às exigências da contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 e 9 deste termo de referência

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas formalizadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.1. Gestor do Contrato, servidora Sra. Rubiani Freire Alves Pedroso – Matrícula nº 139117;

HASH: 5e0000000000000343d05ae605538 7dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.4.2. Gestor Substituto, servidor Sr. Silvio da Silva Rondon – Matrícula n° 80130;

9.4.3. Fiscal Titular do Contrato, servidora Sra. Luciane Brandão da Penha – Matrícula nº 320374;

9.4.4. Fiscal Substituta, servidora Sra. Maria Neves Nogueira – Matrícula nº 46767.

9.5. O gestor e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.8. **Gestor do Contrato –** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;

9.8.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;

9.8.3. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validados documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

9.8.4. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

9.8.5. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

9.8.6. Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

9.8.7. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

9.8.8. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

9.8.9. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

9.8.10 Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

HASH: 5e[illegible]343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

9.8.11. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
9.8.12. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
9.8.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
9.8.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
9.8.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.9. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
9.9.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
9.9.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
9.9.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.
9.9.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
9.9.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
9.9.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
9.9.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
9.9.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.9.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
9.9.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

HASH: 5e0000000000000343d05ae6055387da0ac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção de 02 (dois) dias úteis;

IV - Informar ao gestor do contrato, em 02 (dois) dias úteis, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

VIII - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

IX - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

X - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

XI - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

XII - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

XIII - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento Provisório

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

HASH: 5e[illegible]3430058ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento Definitivo

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal emitida pelo contratado, referente aos bens fornecidos.

10.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.4. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades, avarias, vencimento ou qualquer desconformidade com o objeto contratado.

10.4.1 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, no prazo estabelecido pelo INDEA/MT, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

HASH: 5e0000000000000343d05ae605538 7da0ac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para contratação com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3. Serão exigidas, ademais, dos contratados as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta contratação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta contratação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o fornecedor de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Na contratação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

HASH: 5e[illegible]343d05ae6d55587dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. Não será exigido nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta contratação a participação de Cooperativas, pelas mesmas razões descritas no item 13.1, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será de R$ 1,00 (um real).

15.4. O procedimento está dividido em 1 (um) item, com quantitativo conforme consta neste Termo de Referência e cotação de valor unitário e valor total.

15.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.6. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta reajustada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,

HASH: 5e0000000000000343d05ae6055387da0ac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 17303
Ação (PAOE): 2005
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.012
Fonte de despesa: 17560000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com o fornecimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo contratado e análise dos documentos que instruem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que

HASH: 5e0000000000000343d05ae6055387da0ac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

em plena validade.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **10/11/2026.**

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da contratação, a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação formal pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 5e0[illegible]3430058ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781

SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar as atividades necessárias ao adequado acompanhamento e à boa execução do fornecimento contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à fiscalização do contratante as Notas Fiscais referentes aos bens fornecidos, bem como a documentação complementar exigida.

HASH: 5e[illegible]3443d05ae6d55387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta.

22.3. Fornecer os produtos, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

HASH: 5e0[illegible]343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

HASH: 5e[illegible]343d05ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

HASH: 5e0000000000000000000343d05ae605538 7dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores, colaboradores e usuários das unidades do INDEA/MT.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Douglas Alexandre Santiago Pulquerio
Analista de Desenvolvimento Econômico Social
COAD/GEPAM

HASH: 5e0[illegible]3443053ae6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781

Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

De acordo:

Luiz Gustavo Tarraf Caran
Diretor de Administração Sistêmica
Gabinete Diretoria Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 022/2026/COAD/GEPAM/INDEA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 022/2026/COAD/GEPAM/INDEA, **AUTORIZO** a **contratação por Compra Direta**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 10 de novembro de 2026.

Emanuele G. de Almeida
Presidente
Gabinete da Presidência do INDEA-MT

HASH: 5e0[illegible]3430058e6055387dadac2b2897b6259d61f. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9TNF-PTFB-F7Q3-9MC9. Assinado por: MARLENE MARIA CERQUEIRA XAVIER em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 14:14:18 por MARLENE XAVIER.
INDEAMTDIC202641853

Assinado com senha por DOUGLAS ALEXANDRE SANTIAGO PULQUERIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / COAD - 16/11/2026 às 08:55:56, LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN - DIR ADM SISTEMICA / GDIRASI - 16/11/2026 às 16:48:36 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 17/11/2026 às 10:38:54.
Documento Nº: 42541139-9781 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42541139-9781
SIGA